

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU, E A EMPRESA ESTRUTURAS CATARATAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.680.347/0001-94.

A União, por intermédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR, com sede na Avenida Paraná, nº 1227, Jardim Polo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0145-25, neste ato representada pelo Sr. Antônio Augusto Castro Ferreira, Chefe da Seção de Programação e Logística da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/PR, nomeado pela Portaria SRF nº 6.298, publicada no *DOU* de 02 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SESP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ESTRUTURAS CATARATAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.680.347/0001-94, sediada na Avenida Fortaleza, nº 772, Jardim Petrópolis, CEP 85.868-110, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Paula Cristina Tomporoski, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 17833.734452/2018-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de tendas e banheiros químicos, incluindo os serviços de entrega, instalação e desinstalação dos equipamentos e higienização dos banheiros, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant. Estimada
1	1	Locação de tenda em estrutura metálica com calhas e haste de fixação, área mínima de 100 m ² (10 m x 10 m) e altura mínima de 3,0 m, com cobertura e fechamento traseiro em lona branca (sem furos), fechamentos laterais e frontais em cortina de lona cristal/ transparente (com trilho ou varão, para que possa ser mantida aberta ou fechada).	diária	352

	2	Serviço de instalação de tenda de 100 m ²	serviço	14
	3	Serviço de desinstalação de tenda de 100 m ²	serviço	14
2	1	Locação de tenda em estrutura metálica com calhas e haste de fixação, área mínima de 25 m ² (5 m x 5 m) e altura mínima de 3,0 m, com cobertura em lona branca (sem furos).	diária	140
	2	Serviço de instalação de tenda de 25 m ²	serviço	4
	3	Serviço de desinstalação de tenda de 25 m ²	serviço	4
Sem grupo	1	Serviço de locação de banheiro químico individual, a ser entregue em um raio de até 100 km do município de Foz do Iguaçu, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material similar, composto por pia (com capacidade mínima de 70 litros de água e acionamento por bomba de pé), caixa de dejetos (com capacidade mínima de 200 litros), inibidor de visualização dos dejetos pelo usuário, descarga com acionamento pelo pé, tubo de respiro, porta papel toalha, porta papel higiênico e fechamento com indicação de "ocupado". Inclui serviço de manutenção diária para higienização e retirada de dejetos, além de fornecimento/reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.	diária	1200

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/04/2019 e encerramento em 14/04/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A contratada prestará os serviços do objeto do presente contrato pelo preço ofertado em sua proposta.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 000001/170162

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 089116

Elemento de Despesa: 339039-14 e 339039-79

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

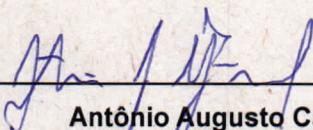
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

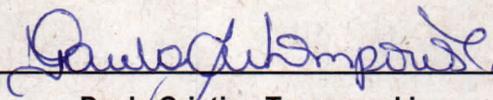
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Foz do Iguaçu - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Foz do Iguaçu, 10 de abril de 2019.



Antônio Augusto Castro Ferreira
Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR
Chefe da Seção de Programação e Logística



Paula Cristina Tomporoski
Estruturas Cataratas Ltda - CNPJ 76.680.347/0001-94
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:



Clarissa Pereira Zanardi
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
Matrícula [REDACTED]

